

Defesa contínua dos Municípios

Ofício nº 26/GAB/AROM/2020

Porto Velho, 23 de março de 2020.

As Suas Senhorias

Marcos José Rocha

Governador do Estado de Rondônia

Com Cópia

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ/RO

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO

Ministério Público do Estado de Rondônia – MP/RO

Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO

Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO

Comando Geral da Polícia Militar

Comando Geral do Corpo de Bombeiros

Assunto – PACTO PELA VIDA - ações de enfrentamento ao novo Coronavírus – covid-19

Exmo. Senhores,

A Associação Rondoniense de Municípios (AROM), legítima representante dos Municípios de Rondônia, vem por meio deste expediente, após amplo debate entre os Prefeitos de Rondônia bem como deliberação, **propor uma pactuação, via Ato Normativo, para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus – Covid-19.**



Defesa contínua dos Municípios

É válido ressaltar que, segundo dados da Agência Estadual de Vigilância em Saúde (Agevisa), até o dia 22 de março de 2020, Rondônia somava 03 (três) casos confirmados da doença e mais de 160 suspeitos de contágio pelo vírus.

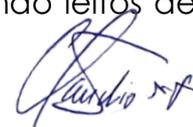
Dada a elevação do número de casos em Rondônia, o Decreto Estadual nº 24.887, publicado em 20 de março de 2020, declarando Estado de Calamidade Pública no Estado de Rondônia, afetou diretamente os municípios que o seguiram e, em alguns casos, até intensificaram suas ações de combate à pandemia.

Logo, neste momento precisamos de esforços conjuntos, ordenados e alinhados, a fim de minorarmos o impacto possível nas nossas comunidades locais e, conseqüentemente, em um período breve nosso Estado restabeleça sua normalidade.

Desta forma, para que as ações sejam coordenadas, alinhadas e atinjam o melhor objetivo – salvar vidas -, é preciso estabelecer responsabilidades individuais para o Estado e para o Município, que propomos conforme abaixo:

DO ESTADO –

1. Todo atendimento de média e alta complexidade no sistema público de saúde em todo o estado de Rondônia regulando em regiões com distância não superior a 200km do último município a ser atendido;
2. Garantir equipamentos, aparelhamento, medicamentos e profissionais capacitados para atuarem nos casos considerados graves e gravíssimos;
3. Realizar, quando necessário, o transporte de pacientes que necessitem de atendimento de alta e média complexidades, incluindo leitos de UTI



Defesa contínua dos Municípios

e/ou respiração mecânica, em todo o estado de Rondônia, em especial, dos municípios fora do eixo da BR-364;

4. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de forma isonômica, aos municípios, para que procedam ao atendimento epidemiológico e para os seus agentes municipais de saúde, materiais estes adequados ao que regula a OMS quanto ao vírus;
5. Fornecer kits de teste rápido para identificação da presença do novo Coronavírus;
6. Disponibilizar força policial para atuação conjunta com as equipes municipais, principalmente para identificar e orientar os munícipes que chegam de áreas mais afetadas, e nas barreiras sanitárias que estão sendo desenvolvidas nos municípios.

DO MUNICÍPIO –

1. Proceder o atendimento básico de saúde em todo o município;
2. Realizar o controle epidemiológico para identificar e monitorar possíveis casos suspeitos;
3. Realizar, com kits fornecidos pelo Estado, os exames laboratoriais para identificação de casos da Covid-19;
4. Desenvolver ações voltadas para a população com a finalidade de orientar e informar sobre as medidas preventivas e de combate ao vírus;
5. Realizar barreiras sanitárias nas principais entradas da cidade, como rodovias, rodoviárias, aeroportos, entre outros, com apoio de força policial;
6. Monitorar e dar atendimento a denúncias e casos que estejam em quarentena;
7. Realizar diligências por fiscais de obras e posturas, e demais servidores municipais no comércio fazendo cumprir as determinações do decreto de calamidade; e



Defesa contínua dos Municípios

8. Informar a população sobre a necessidade de isolamento social temporário.

AÇÕES A SEREM ESTUDADAS, CONSIDERANDO FORMULAÇÃO E EXECUÇÃO

1. Solicitação das **Forças Armadas brasileiras nas fronteiras**, em especial em Pimenteiras do Oeste/RO, Alta Floresta do Oeste/RO, Alto Alegre dos Parecis/RO, Costa Marques/RO e Guajará Mirim/RO, restringindo a entrada de estrangeiros;
2. Solicitação de Barreiras interestaduais da Polícia Militar em conjunto com os Municípios, a fim de assegurar controle e cadastro epidemiológico das entradas nacionais pelas divisas territoriais **(Mato Grosso, Acre e Amazonas)**, possibilitando conter focos e saber a origem de possíveis casos que venham a ocorrer;
3. Elaboração de **Comitê de Comando e Controle** – Com ações uniformes, únicas e Estratégicas para controle e combate ao Coronavírus, com a composição dos órgãos do poder executivo (SESAU, PM, BOMBEIRO, etc.), representantes dos municípios e demais órgãos de apoio ao enfrentamento;
4. Auxílio para buscarmos um **programa de alimentação das pessoas**, em especial aquelas em estado de vulnerabilidade social;
5. Suspensão dos prazos **de cláusulas suspensivas de todos os convênios firmados entre o Estado e os Municípios, concomitante a suspensão dos prazos de prestação de contas** e demais prazos pertinentes às pactuações intergovernamentais firmadas;

AÇÃO EXTRA

Como proposta do movimento municipalista, os prefeitos de Rondônia **abdicaram-se do recebimento de R\$ 23 milhões**, oriundos de emenda parlamentar coletiva da Bancada Federal de Rondônia, em favor do governo do Estado, bem como demais recursos que possam ser oriundos de



Defesa contínua dos Municípios

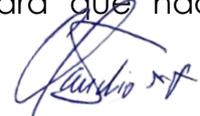
medidas de apoio do Parlamento para o enfrentamento do CORONAVIRUS, para que este realize todas as ações para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus, garantindo ao **Estado material necessário para os agentes municipais de saúde realizarem o seu trabalho, sendo este: EPIs – máscaras, luvas, álcool em gel, toucas e aventais.**

Esta AROM aproveita o ensejo para reforçar a necessidade de medidas enérgicas, que impeçam o agrupamento de pessoas, tendo em vista a forma de proliferação do SARS-CoV-2, deixando a todos num cenário de pandemia.

Reitera-se que as medidas propostas coadunam com um **PACTO PELA VIDA**, sendo um conjunto articulado e pré-estabelecido de responsabilidades neste estado de pandemia, a fim de que as diretrizes sejam tomadas para que cada ente possa atuar na sua máxima condição e consiga atingir os objetivos da contenção e atenção à pandemia.

O pleito que ora se busca pactuação, converge com a sua integralidade com os preceitos estabelecidos na Constituição Federal, em especial os previstos no artigo nº 198 e na Lei nº 8.080/90, permitindo o funcionamento que o sistema público garanta a integralidade ações para preservar a saúde do maior número possível de rondonienses e, caso se tenha a necessidade de ações médicas, o Estado já disponha de estrutura de isolamento e demais condições para prover a assistência necessária a manutenção das vidas.

Desta feita, reafirmamos nosso compromisso em apoiar as ações do Poder Público, somar esforços e não desistir de buscarmos maneiras de trazeremos saúde a nossa população, a busca e controle para que não tenhamos uma crescente rápida de casos em nosso estado.



Defesa contínua dos Municípios

Neste momento enfrentamos um dos, se não o maior desafio de nossas vidas. Não se trata de guiar os rumos de nossas comunidades locais, mas de fazermos escolhas e termos ações, para que antes erremos por precaução e atenção, que por omissão. Este deve ser o espírito de todos nós, homens e mulheres, diante dessa missão de combater esta epidemia.

Convictos de que o presente pleito será recepcionado e que as medidas necessárias para pactuação serão providenciadas, reiteramos votos de confiança na condução do Governo de Rondônia ao controle da pandemia em nosso Estado.

Atenciosamente,



Claudiomiro A. Santos
Presidente – AROM